

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 320.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 2.574/2015, e considerando o contido no memorando n° 283/2021 – SEMEC,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, assim constituída:

Marta Serenato Martins, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Adriel Guilherme Pedroso, como representante da Secretaria Municipal de Administração;

Cláudio José Moreira Garcez, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Tatiani de Oliveira Ciola, tendo como suplente **Elenice de Fátima Albuquerque Schoenberger**, representantes da Escola Municipal de Telêmaco Borba;

Ana Elis Gomes, tendo como suplente **Adriana Camargo**, representantes da Escola Municipal Professor Aroldo;

Alessandra Soares Machado, tendo como suplente **Cristiane Aparecida Veinert**, representantes da Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira;

Ana Claudia Bittencourt de Oliveira, tendo como suplente **Patrícia Araújo dos Santos**, representantes da Escola Municipal Deputado David Federmann;

Vanderli Aparecida Ribeiro Galvão, tendo como suplente **Silviane de Oliveira Pallú**, representantes da Escola Municipal São Bento;

Aneliza Ribeiro Gomes, tendo como suplente **Elaine Karina Heirich Souza**, representantes do CMEI Aquarela;

Juliane de Cassia Góis, tendo como suplente **Luana Aparecida Oliveira Souza**, representantes do CMEI São José;

Crislaine Capote Ferreira, tendo como suplente **Wellington César Taques**, representantes do CMEI Dona Inêz;

Luana Aparecida da Silva, tendo como suplente **Clotilde Bento de Almeida**, representantes do CMEI Dona Mathilde;

m) Verli Terezinha Marcondes Roberto, tendo como suplente **Fabiellen Moreira Gomes**, representantes do CMEI Madrinha Augusta.

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de setembro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

-Republicado por ter saído com incorreções-

DECRETO 332/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2825/20 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.071,12 (Seis mil setenta e um reais e doze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	6.071,12
817	CONV SEAB MAIS ALIMENTOS	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito, será utilizado o superávit do exercício anterior do vínculo 817 no valor de R\$ 35,54, o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.00.11.04.34.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários - CONV SEAB Mais Alimentos no valor de R\$ 60,08 e o cancelamento da dotação abaixo:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.975,50
817	CONV SEAB MAIS ALIMENTOS	

Art. 3º – Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de setembro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 15 horas, do dia 8 de outubro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de milho semente. O valor máximo da licitação é de R\$ 31.776,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 28 de setembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, Torna Pública a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Professor do Ensino Fundamental I

15º	ALESSANDRA APARECIDA FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
-----	-------------------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;

- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal